

São Paulo, 29 de julho de 2021

Circular nº 43/2021.

ÀS

**EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA CATEGORIA
ECONÔMICA DO SINPROQUIM**

Prezado(a)s Senhore (a)s,

ASSUNTO: CRIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

O **SINPROQUIM** informa que o Presidente da República publicou no Diário Oficial da União – **DOU** - do dia 28.07.21, Edição 141 – Seção, página 1 - a **Medida Provisória nº 1.058/2021 de 27.07.2021**, que altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério do Trabalho e Previdência.

A seguir, destacamos os **PRINCIPAIS PONTOS DA MP Nº 1.058/2021**, a saber:

De acordo com o teor do referido dispositivo legal, o Ministério do Trabalho e Previdência será formado por até 4 Secretarias que terão as seguintes áreas de competência:

I – Previdência e Previdência Complementar.

II – Política e diretrizes para geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador e para modernização das relações de trabalho.

III - Fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário e aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas.

IV - Política salarial e regulação profissional.

V - Intermediação de mão de obra, formação e desenvolvimento profissional.

VI - Segurança e saúde no trabalho.

VII - Registro Sindical.

Também, ocorreu a nomeação para o cargo de **Ministro do Trabalho e Previdência** o Sr. Onyx Dornelles Lorenzoni.

A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.058/2021** segue para votação pela Câmara dos Deputados e Senado Federal.

ANEXO A MP Nº 1.058/2021 em seu inteiro teor.

Sem mais, no momento, estamos ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que julgarem necessários e registre-se que o **SINPROQUIM permanece firme na sua**
MISSÃO QUE É DEFENDER OS INTERESSES DAS EMPRESAS FILIADAS E
ENQUADRADAS NA SUA CATEGORIA ECONÔMICA.

Dr. Enio Sperling Jaques – Diretor Jurídico do **SINPROQUIM**